



Faculdade Jardins

**REGIMENTO DO CENTRO DE
EXTENSÃO, PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO**

2015

CAPÍTULO I

Do Conceito e Objetivos

Art. 1º O Centro de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (CEPPG) é um órgão colegiado pertencente à estrutura organizacional da Faculdade Jardins, de caráter científico e interdisciplinar, com pessoal técnico especializado e técnico administrativo próprios, que tem por objetivos:

I. Promover as atividades institucionais de extensão, visando a difusão cultural e de conhecimentos e técnicas pertinentes às áreas do conhecimento humano;

II. Desenvolver, implantar e coordenar os programas de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* na Faculdade Jardins;

III Promover, integrar e fomentar a iniciação à pesquisa interdisciplinar na Instituição, voltada à produção científica nas diversas áreas do conhecimento humano, integrando-se com os diversos órgãos de incentivo à pesquisa.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 2º Compete ao CEPPG as seguintes atribuições:

I. Estabelecer conjuntamente com o seu Colegiado as políticas e diretrizes oficiais da Faculdade Jardins para as atividades de Extensão, iniciação à Pesquisa e Pós-Graduação;

II. Promover, incentivar e supervisionar as atividades de extensão da Instituição, mediando a constante integração dos Corpos Docente, Discente e Técnico-Administrativo com a comunidade em geral;

III. Desenvolver projetos para implantação de Programas de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*, em consonância com a legislação educacional;

IV. Agregar todos as Coordenações de Programas de Pós-Graduação da Instituição, supervisionando os coordenadores dos diversos cursos de Pós-Graduação;

V. Agregar e Coordenar os Núcleos de iniciação à pesquisa existentes nos diversos Cursos da Faculdade.

VI. Realizar iniciação à pesquisa própria e/ou mediante convênios com outras instituições;

VII. Incentivar a iniciação à pesquisa através de concessão de auxílio para a execução de projetos científicos, concessão de bolsas, formação de pessoal pós-graduado, promoção de congressos, intercâmbio com outras instituições, divulgação dos resultados da iniciação à pesquisa realizada e outros meios ao seu alcance.

CAPÍTULO III Da Estrutura

Art. 3º A estrutura do CEPPG compreende:

- I. A Coordenação Geral;
- II. O Colegiado;
- III. Os Núcleos de iniciação à pesquisa;
- IV. A Comissão Editorial.

Art. 4 Quando o volume de atividades de iniciação à pesquisa e de Extensão justificar, o Diretor Geral poderá designar um Coordenador de iniciação à pesquisa e um Coordenador de Extensão, para assessorar a Coordenação Geral do CEPPG e otimizar as atividades desses setores.

§ 1º À medida que sejam nomeados, o Coordenador de iniciação à pesquisa e o Coordenador de Extensão passam a compor automaticamente a estrutura do CEPPG e seu Colegiado.

CAPÍTULO IV Da Coordenação Geral

Art. 5º A Coordenação Geral é responsável pelo gerenciamento de todas as atividades e atribuições do CEPPG.

§ 1º A Coordenação Geral será exercida por professor pertencente ao quadro de docentes da Faculdade Jardins e que tenha experiência comprovada em iniciação à pesquisa.

§ 2º Cabe ao Diretor Geral nomear o Coordenador Geral do CEPPG.

CAPÍTULO V Do Colegiado

Art. 6º O Colegiado assessora a Coordenação Geral do CEPPG como órgão consultivo em matéria acadêmico-administrativa e deliberativo em matéria técnico-científica.

§ 1º O Colegiado é composto pelo:

- I. Coordenador Geral do CEPPG, que o preside;
- II. Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação;
- III. Coordenadores dos Núcleos de iniciação à pesquisa.

CAPÍTULO VI

Dos Núcleos de iniciação à pesquisa

Art. 7º Os Núcleos de iniciação à pesquisa (NP) são órgão subordinados ao CEPPG, vinculados também as Coordenações dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Faculdade Jardins.

§ 1º Os Núcleos de iniciação à pesquisa serão coordenados por professores pertencentes ao quadro de docentes da Instituição, com formação na área a ser iniciação à pesquisada.

Art. 8º Os Núcleos de iniciação à pesquisa são responsáveis pela iniciação à pesquisa em áreas específicas de interesse da Instituição estabelecidas pelo CEPPG.

Art. 9 Os Núcleos de iniciação à pesquisa tem caráter interdisciplinar, podendo receber alunos pertencentes aos diversos Cursos da Faculdade Jardins, desde que haja compatibilidade.

Art. 10º Os Núcleos de iniciação à pesquisa são compostos por Linhas de iniciação à pesquisa, onde se agregam professores pesquisadores e orientadores, e alunos pesquisadores e orientandos.

§ 1º Para cada Linha de iniciação à pesquisa o CEPPG indicará um professor responsável.

CAPÍTULO VII

Da Comissão Editorial

Art. 11º A Comissão Editorial é responsável pela publicação da Revista “¿*Quare?*”, periódico oficial da Faculdade Jardins.

§ 1º A Comissão Editorial será constituída pelo:

- I. Coordenador do CEPPG, que a preside;
- II. Um ou mais representantes de cada Colegiado de Curso da Faculdade Jardins.

Art. 12º São atribuições da Comissão Editorial:

- I. Gerir a política de publicações da Faculdade Jardins, zelando pela qualidade científica da produção e publicação institucional;
- II. Avaliar a produção científica interna e externa proposta para fins de publicação no periódico oficial da Instituição;
- III. Responder por convênios e projetos relativos a publicações;

IV. Promover a divulgação das publicações através de eventos, intercâmbios com outras instituições científicas e contatos com órgãos da imprensa.

CAPÍTULO VIII

Da Extensão

Art. 13º A Faculdade Jardins entende como de fundamental importância às atividades de Extensão, para fins de aprofundamento de estudos e de integração com a sociedade.

§ 1º Em razão de seu perfil social, a Instituição manterá atividades regulares de Extensão junto as comunidades circunvizinhas e periféricas.

Art. 14º As atividades de Extensão serão de iniciativa de coordenadores, professores e alunos, sob a mediação do CEPPG para fins de controle e registro.

CAPÍTULO IX

Da iniciação à pesquisa

Art. 15º A iniciação à pesquisa é uma atividade de produção científica considerada de relevância dentro da política institucional.

Art. 16º Toda e qualquer atividade de iniciação à pesquisa desenvolvida na Faculdade Jardins tem vinculação obrigatória com a Faculdade Jardins, independente do pesquisador e da fonte de financiamento.

Art. 17º A iniciação à pesquisa na Instituição é aberta a todos os professores da Faculdade Jardins que queiram apresentar e desenvolver Projetos de iniciação à pesquisa nas áreas que a caracterizam.

Art 18º Para participar como pesquisador vinculado ao Centro, o professor deverá apresentar Projeto de iniciação à pesquisa detalhado, a ser aprovado pela Coordenação Geral, ouvido o Colegiado do CEPPG.

§ 1º O título de Professor pesquisador será atribuído por prazo determinado àqueles que tiverem seu Projeto de iniciação à pesquisa aprovado e inserido nos Núcleos de iniciação à pesquisa do CEPPG.

Art. 19º A iniciação à pesquisa é aberta à frequência de professores visitantes, ex-alunos, pesquisadores e a comunidade em geral, na qualidade de colaboradores, sem qualquer vínculo com a Instituição.

CAPÍTULO X

Da Pós-Graduação

Art. 20º A Faculdade Jardins oferecerá Programas de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* a comunidade em geral, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 21º Os cursos de Aperfeiçoamento e Especialização têm por finalidade aprofundar conhecimentos em áreas científicas ou técnicas específicas, no campo de atuação da Faculdade, além de proporcionar a iniciação à pesquisa.

Art. 22º Os cursos de Mestrado e Doutorado têm por finalidade aprofundar os estudos acadêmicos em áreas do conhecimento, visando a formação de pesquisadores e professores para a educação superior.

Art. 23º Cada Curso de Pós-Graduação disporá de Coordenação própria, vinculada a Coordenação Geral do CEPPG.

CAPÍTULO XI

Do Fundo de Amparo a Pesquisa

Art. 24º O Fundo de Amparo Pesquisa (FAP) destina-se ao financiamento das atividades de iniciação à pesquisa da Faculdade Jardins, através de recursos internos e externos que serão disponibilizados através de bolsas e incentivos aos pesquisadores.

§ 1º Todos os recursos internos e externos recebidos pelo FAP são destinados exclusivamente a iniciação à pesquisa.

§ 2º Cabe ao CEPPG gerenciar o FAP e a Direção Financeira executar a sua utilização.

Art. 25º Todos os professores e alunos que estejam inseridos em atividades de iniciação à pesquisa podem requerer bolsas e incentivos, cabendo ao Colegiado do CEPPG selecionar os bolsistas.

Art. 26º Para fins de acompanhamento e controle, os professores e alunos bolsistas deverão apresentar a Coordenação do CEPPG o Cronograma de Atividades, constando inclusive os horários de trabalho semanal, além de relatórios periódicos da atividade de iniciação à pesquisa.

CAPÍTULO XII

Das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 27º Os professores enquadrados em regime de trabalho parcial ou integral e que, portanto, dispõe de horas destinadas a atividades de ensino, iniciação à pesquisa e extensão, podem cumpri-las no CEPPG da seguinte forma:

I. Os professores-orientadores devem orientar um mínimo de cinco alunos por semestre;

II. Os professores engajados em atividades de Extensão devem apresentar e executar um programa por semestre;

III. Os professores inseridos em atividade de iniciação à pesquisa devem apresentar um Artigo por semestre para publicação em periódicos internos ou externos;

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do CEPPG, cabendo recuso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Instituição.

Art. 29. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade Jardins.